



DEPUTADO
RUI FALCÃO

557
Projeto de Lei n.º , de 1997.

Publique - se Inclua-se em pauta por <u>05</u> , sessões <u>22, set. 1997</u>
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º <u>01</u>
RCL. <u>8247</u>
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Limita a três dias úteis o prazo para os órgãos estaduais fornecerem documentos necessários à abertura ou à manutenção do funcionamento de micro e pequenas empresas.

020850

19 SET 15 49 6

ENTREGUE A MESA EM

A Assembleia Legislativa de São Paulo decreta:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, bem como as sociedades em que o Estado tenha participação e concessionárias de serviços públicos, de qualquer dos Poderes do Estado, ficam obrigados a expedir qualquer documento necessário à abertura ou manutenção do funcionamento de micro e pequenas empresas num prazo não superior a 3 (três) dias úteis.

§ 1º - O não cumprimento do prazo estipulado no "caput" autorizará o início ou reinício de atividades, mediante a apresentação dos protocolos de solicitação dos documentos.

§ 2º - O prazo previsto no "caput" correrá a partir do dia da solicitação do documento.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTÓCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
<u>8247</u> de <u>28/10/97</u>
Atuado w/ <u>02</u> folhas
Ass. _____



DEPUTADO
RUI FALCÃO

FLS. N.º 24
RGL. 824
PROTOZOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Este projeto está em consonância com a Constituição do Estado de São Paulo que assegura um tratamento diferenciado para estimular as microempresas e empresas de pequeno porte. Um dos principais entraves à atividade destes empreendimentos, responsáveis pela geração da maioria dos empregos, é a burocracia e a morosidade dos órgãos públicos. Muitas empresas que precisam certidões e laudos para a manutenção de seu funcionamento têm sua atividade prejudicada pela demora de órgãos federais, estaduais e municipais. Como esta Casa só pode legislar sobre a esfera estadual temos a obrigação de cumprir com nosso compromisso, agilizando e simplificando procedimentos que incentivem a abertura e sucesso dos pequeno empreendimentos.

Sala das Sessões, em


Deputado Rui Falcão

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 22/9/1997
.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 23.09.97
.....

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Concedo vista ao Sr. Deputado

WILSON MORRIS

Pelo prazo de 03 dias

10, 06, 99

PRESIDENTE

ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

18 abril / 2000

VANDERLEI MACHES - Presidente

~~COM MÉRITO~~

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19.04.2000

ERRATA

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 20/04/2000